



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.628  
Rondonópolis, 05 de fevereiro de 2024, Segunda-Feira.

**DECRETO Nº. 11.917, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Rondonópolis, por **ESTIAGEM** e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a constatação pelo poder público de situação anormal, provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal das chuvas no Município de Rondonópolis, entre o período de setembro/2023 a dezembro/2023, período este correspondente ao plantio e desenvolvimento das lavouras;

**CONSIDERANDO** os prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a agricultura pecuária, refletindo na economia e a qualidade de vida da população do Município cujos os efeitos foram sintetizados no Ofício nº 50/2024 do Sindicato Rural de Rondonópolis, datado de 10 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** que a estiagem vem afetando a renda das famílias, notadamente as da zona rural, diante dos altos prejuízos causados na agricultura familiar e na pecuária, devido a perda das safras, impactando diretamente o comércio local e demais setores da sociedade;

**CONSIDERANDO** que o Instituto Nacional de Meteorologia registrou baixo índice de precipitação da chuva acumulada mensal entre os meses de setembro a dezembro de 2023 em Rondonópolis, sendo o quantitativo insuficiente para prover as lavouras locais;

**CONSIDERANDO** o INMET registrou anomalias no último semestre de 2023, com o aumento significativo nas médias térmicas;

**CONSIDERANDO** o Laudo Meteorológico expedido em 29/01/2024, pela Assessoria Especial de Segurança Pública e Defesa Civil – GASP em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada e reconhecida a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda a zona rural de Rondonópolis, inclusive nos distritos, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em face do desastre denominado ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), nos termos da Portaria 260/2022 (NR), abrangendo inclusive as situações ocorridas no interregno compreendido entre os meses de setembro/2023 a janeiro/2024.

**Parágrafo único** – A declaração objeto do “caput”, deste artigo autoriza esta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem severa;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.628**  
**Rondonópolis, 05 de fevereiro de 2024, Segunda-Feira.**

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Assessoria Especial de Segurança Pública e Defesa Civil - GASP nas ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população mais afetada, sob a direção da Assessoria Especial de Segurança Pública e Defesa Civil - GASP.

**Art. 4º** - Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para a zona rural do Município de Rondonópolis, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2023.

**Art. 6º** - A validade do presente instrumento é de 90 (noventa) dias, a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 29 de janeiro de 2024;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.